



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1184

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	6
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10
Conselho Municipal do Idoso - CMI	19
Poder Legislativo	19
Atos Oficiais	19
Outros atos oficiais	19



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Complementar Nº 3.924, de 02 de dezembro de 2022.**

que altera dispositivos DO ANEXO III, da lei complementar nº 3.063, de 29 de maio de 2013, e Dá Outras Providências.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Complementar nº 3.063, de 29 de maio de 2013, com as alterações que lhe fez a Lei Complementar nº 3.187/2014, e a Lei Complementar nº 3.395/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Pregoeiro - Gratificação no percentual fixo de 40% (quarenta por cento)
Número máximo de funções: 10 (dez)

São atribuições do pregoeiro: a abertura da sessão pública; a abertura e análise das propostas iniciais de preços; a análise das propostas; a condução dos procedimentos relativos aos lances; a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta; a análise da habilitação; a negociação direta com o proponente, na forma da Lei; a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; a elaboração da ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento à autoridade competente; a decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências; o recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração; o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de dezembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.925, DE 02 DE dezembro DE 2022.

(dispõe sobre autorização de permuta de imóveis)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita do

Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, com PEDERNEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, empresa privada, CNPJ nº 29.767.745/0001-62, os lotes de terreno abaixo descritos e caracterizados, localizados no loteamento denominado "Residencial Bosque dos Ipês", neste Município de Pederneiras, sem qualquer torna em dinheiro ou outra contraprestação:

I. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE PASSARÁ PARA PEDERNEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA:

a) **Uma gleba de terras** contendo 2.991,72 m², a ser desmembrada da **MATRÍCULA Nº 36.141 - ÁREA INSTITUCIONAL 2**, a qual o Poder Executivo Municipal deverá efetuar o desmembramento em 14 (quatorze) lotes, os quais terão a seguinte descrição:

1. LOTE 1032: Possui 341,02 m², medindo 20,11 m formado por um arco de raio de 9,00 m no cruzamento da "Rua 29" com a "Rua 28"; 10,19 m de frente para a "Rua 29" e 13,08 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m do lado direito confrontando com o lote 1033 e 6,89 m do lado esquerdo confrontando com a "Rua 28". Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

2. LOTE 1033: Possui 240,00 m², medindo 12,00 m de frente para a "Rua 29" e 12,00 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m de ambos os lados da frente ao fundo confrontando do lado direito com o lote 1034 e do lado esquerdo com lote 1032. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

3. LOTE 1034: Possui 200,00 m², medindo 10,00 m de frente para a "Rua 29" e 10,00 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m de ambos os lados da frente ao fundo confrontando do lado direito com o lote 1035 e do lado esquerdo com lote 1033. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

4. LOTE 1035: Possui 180,00 m², medindo 9,00 m de frente para a "Rua 29" e 9,00 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m de ambos os lados da frente ao fundo confrontando do lado direito com o lote 1036 e do lado esquerdo com lote 1034. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

5. LOTE 1036: Possui 180,00 m², medindo 9,00 m de frente para a "Rua 29" e 9,00 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m de ambos os lados da frente ao fundo confrontando do lado direito com o lote 1037 e do lado esquerdo com lote 1035. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

6. LOTE 1037: Possui 180,00 m², medindo 9,00 m de frente para a "Rua 29" e 9,00 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m de ambos os lados da frente ao fundo confrontando do lado direito com o lote 1038 e do lado esquerdo com lote 1036. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

7. LOTE 1038: Possui 180,00 m², medindo 9,00 m de frente para a "Rua 29" e 9,00 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m de ambos os lados da frente ao fundo confrontando do lado direito com o lote



1039 e do lado esquerdo com lote 1037. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

8. LOTE 1039: Possui 180,00 m², medindo 9,00 m de frente para a "Rua 29" e 9,00 m ao fundo confrontando com a área institucional -2; 20,00 m de ambos os lados da frente ao fundo confrontando do lado direito com o lote 1040 e do lado esquerdo com lote 1038. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

9. LOTE 1040: Possui 220,04 m², medindo 9,00 m em linha reta e 2,00 m formado por um arco de raio de 22,00 m de frente para a "Rua 29" e ao fundo confrontando 11,00 m com a área institucional -2; do lado direito confrontando 20,09 m com o lote 1041 e 20,00 m do lado esquerdo confrontando com lote 1039. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

10. LOTE 1041: Possui 241,99 m², medindo 10,03 m formado por um arco de raio de 22,00 m de frente para a "Rua 29" e ao fundo confrontando 20,03 m com a área institucional -2; do lado direito confrontando 15,07 m com o lote 1042 e 20,09 m do lado esquerdo confrontando com lote 1040. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

11. LOTE 1042: Possui 259,01 m², medindo 10,00 m formado por um arco de raio de 22,00 m de frente para a "Rua 29" e ao fundo confrontando 21,89 m com a área institucional -2; do lado direito confrontando 21,27 m com o lote 1043 e 15,07 m do lado esquerdo confrontando com lote 1041. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

12. LOTE 1043: Possui 228,81 m², medindo 9,07 m formado por um arco de raio de 22,00 m de frente para a "Rua 29" e ao fundo confrontando 17,03 m com a área verde -1; do lado direito confrontando 15,98 m com o lote 1044 e 21,27 m do lado esquerdo confrontando com lote 1042. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio);

13. LOTE 1044: Possui 180,04 m², medindo 8,07 m em linha reta e 3,46 m formado por um arco de raio de 22,00 m de frente para a "Rua 30" e ao fundo confrontando 11,51 m com a área verde -1; do lado direito confrontando 15,52 m com o lote 1045 e 15,98 m do lado esquerdo confrontando com lote 1043. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio); e

14. LOTE 1045: Possui 180,71 m², medindo 11,70 m em linha reta de frente para a "Rua 30" e ao fundo confrontando 11,72 m com a área verde -1; do lado direito com 15,34 m confrontando 10,00 m com o sistema de lazer - 6 e 5,34 m com a área verde -1 e 15,52 m do lado esquerdo confrontando com lote 1044. Destinação do Lote: Uso Misto (residencial/comércio).

II. IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE PEDERNEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, QUE PASSARÃO PARA O MUNICÍPIO:

	LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m ²)
1.	146	35248	268,24
2.	147	35249	180,00
3.	148	35250	180,00
4.	149	35251	180,00
5.	150	35252	180,00
6.	183	35285	180,00

7.	184	35286	180,00
8.	185	35287	180,00
9.	186	35288	180,00
10.	187	35289	262,37
Total de área			1.970,61

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 02 de dezembro de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita
Municipal

Lei nº 3.926, de 02 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada Fraterno Auxílio Cristão (FAC) - Casa da Criança e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Fraterno Auxílio Cristão (FAC) - Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob nº 47.583.653/0002-95**, a fim de custear reparos na fundação do prédio, troca de forro da sala de refeição, troca da parte elétrica, de lavatórios e aquisição de TVs.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em 03 (três) parcelas, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **03 (três) parcelas**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a



ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de dezembro

de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

(que designa fiscal para acompanhamento da execução dos Contrato nº 163/2022)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeada a senhora CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA para fiscalizar a execução do Contrato nº 163/2022, oriundos do Pregão Eletrônico nº 151/2022, cujo objeto é a aquisição de um auto-refrator com ceratômetro, novo, sem uso.

Artigo 2º. A referida servidora, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. A servidora deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, a fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de **notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma**, observando sempre as condições previstas no contrato e no edital do certame para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. A fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de novembro de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4.685, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

(que designa fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 119/2022)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º. Fica nomeado o senhor PAULO FERREIRA TOZATO para fiscalizar a execução do Contrato nº 119/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 75/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) estação repetidora de rádio bidirecional digital/analógico em VHF, 01 (uma) estação fixa de rádio bidirecional digital/analógico e 03 (três) estações móveis de rádio bidirecional digital/analógico, com materiais e acessórios inclusos.

Artigo 2º. O referido servidor, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. O servidor deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, o fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de **notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma**, observando sempre as condições previstas no contrato e no edital do certame para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. O fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de agosto de 2022.

**IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA**

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022**

OBJETO: Contratação das obras de revitalização da praça esportiva, localizada na Rua Xisto Ribeiro, nº S-689 - Jardim Santa Lúcia - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 21/12/2022, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 02 de dezembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo. ENCERRAMENTO: 15/12/2022, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 1º de dezembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

OBJETO: Aquisição de cestas básicas. ENCERRAMENTO: 16/12/2022, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 1º de dezembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Extrato

CONTRATO Nº 163/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Cirúrgica Izamed Ltda. OBJETO: **Aquisição de um auto-refrator com ceratômetro, novo, sem uso.** VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). ASSINATURA: 24/11/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 151/2022. PROPONENTES: 04. Pederneiras, 02 de dezembro de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



Homologação / Adjucação

01/12/2022 10:11

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00162/2022

Às 10:03 horas do dia 01 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 18979/2022, Pregão nº 00162/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Decoração - ambiente**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL COM FORMATO SEXTAVADO, PREENCHIDA COM FIGURAS NATALINAS COM FORMAS, VELAS, ESTRELAS E ARABESCOS, EM TAMANHOS DIVERSOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5M DE ALTURA X 3,00M DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 E METALÃO 20,00MM X 20,00MM COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA ZINCADA PARA FIXAÇÃO NA PRAÇA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE COM PINTURA À BASE DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA. COM APLICAÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS POR METRO, NAS CORES BRANCO FRIO, AMARELO, VERMELHO E AZUL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.733,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA MOLINA COLNAGO , pelo melhor lance de R\$ 18.260,0000 , com valor negociado a R\$ 17.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 08:46:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGELA MOLINA COLNAGO, CNPJ/CPF: 10.931.383/0001-75, Melhor lance: R\$ 18.260,0000, Valor Negociado: R\$ 17.500,0000
Homologado	01/12/2022 10:03:56	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Decoração - ambiente**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE CENÁRIO TRIDIMENSIONAL ILUMINADO INTERATIVO (COM PASSAGEM INTERNA) COM FORMA DE BOLA DE NATAL GIGANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE ALTURA X 3,00M DE DIÂMETRO X 0,40M DE PROFUNDIDADE. A MESMA É PRODUZIDA EM METALÃO 15 X 15 X 16 E BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 POLEGADAS, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, NAS CORES AZUL, ÂMBAR E BRANCO FRIO, DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECÍFICO QUE ACOMPANHA E CORDÕES DE LED NAS CORES AZUL, ÂMBAR E BRANCO FRIO PARA PREENCHIMENTO AS BOLA, COM FIO ELÉTRICO VERDE 2 X 0,5MM², CABO FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM².**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.166,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Adjudicado para: ANGELA MOLINA COLNAGO , pelo melhor lance de R\$ 19.505,0000 , com valor negociado a R\$ 16.500,0000 .



01/12/2022 10:11

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 08:46:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGELA MOLINA COLNAGO, CNPJ/CPF: 10.931.383/0001-75, Melhor lance: R\$ 19.505,0000, Valor Negociado: R\$ 16.500,0000
Homologado	01/12/2022 10:03:57	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3**Descrição:** Decoração - ambiente

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE CENÁRIO LUMINOSO INTERATIVO CAIXA ALTA COM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 3,50M DE ALTURA X 3,00M DE DIÂMETRO X 0,40CM DE PROFUNDIDADE, COM ACESSO, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 E METALÃO 15,00MM X 15,00MM COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA ZINCADA, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE PVC FLEXÍVEL NA COR VERDE DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS DE LED POR METRO NA COR ÂMBAR, TENSÃO DE 220V COM A UTILIZAÇÃO DO CABO ALIMENTADOR ESPECÍFICO PARA A DECORAÇÃO EM QUESTÃO E CORDÕES DE LED NA ÂMBAR 220V, FIO ELÉTRICO NA COR VERDE 2 X 0,5MM², FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM².

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.166,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: ANGELA MOLINA COLNAGO , pelo melhor lance de R\$ 19.588,0000 , com valor negociado a R\$ 16.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 08:46:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGELA MOLINA COLNAGO, CNPJ/CPF: 10.931.383/0001-75, Melhor lance: R\$ 19.588,0000, Valor Negociado: R\$ 16.500,0000
Homologado	01/12/2022 10:03:58	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4**Descrição:** Decoração - ambiente

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE FIGURA ILUMINADA BIDIMENSIONAL NA POSIÇÃO HORIZONTAL COM DESENHO EM FORMA DE ESCRITA FELIZ NATAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00M DE COMPRIMENTO X 0,70 METROS DE ALTURA X 0,02M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 E UMA HASTE DE METALÃO 15,00MM X 15,00MM COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA, MATERIAL ZINCADO, COM PINTURA À BASE DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA. COM APLICAÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS POR METRO, NA COR BRANCO FRIO, TENSÃO DE 220V.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.816,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: ANGELA MOLINA COLNAGO , pelo melhor lance de R\$ 4.316,0000 , com valor negociado a R\$ 1.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 08:46:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGELA MOLINA COLNAGO, CNPJ/CPF: 10.931.383/0001-75, Melhor lance: R\$ 4.316,0000, Valor Negociado: R\$ 1.600,0000
Homologado	01/12/2022 10:03:58	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5**Descrição:** Decoração - ambiente



01/12/2022 10:11

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL NA POSIÇÃO HORIZONTAL COM DESENHO EM FORMA DE ESCRITA FELIZ NATAL E ARABESCOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00M DE COMPRIMENTO X 1,75 METROS DE ALTURA X 0,02CM DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 E UMA HASTE DE METALÃO 15,00MM X 15,00MM COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA, MATERIAL ZINCADO COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA DO MESMO E APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS POR METRO, NAS CORES VERMELHO E VERDE.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.150,0100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA MOLINA COLNAGO , pelo melhor lance de R\$ 6.972,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 08:46:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGELA MOLINA COLNAGO, CNPJ/CPF: 10.931.383/0001-75, Melhor lance: R\$ 6.972,0000
Homologado	01/12/2022 10:03:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6

Descrição: Decoração - ambiente

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE CENÁRIO HORIZONTAL BIDIMENSIONAL ILUMINADO COM FORMA DE PRESÉPIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,00M DE COMPRIMENTO X 2,30M DE ALTURA X 0,02M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA E APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS POR METRO, NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO E VERDE.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.733,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ANGELA MOLINA COLNAGO , pelo melhor lance de R\$ 4.731,0000 , com valor negociado a R\$ 4.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/12/2022 08:46:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANGELA MOLINA COLNAGO, CNPJ/CPF: 10.931.383/0001-75, Melhor lance: R\$ 4.731,0000, Valor Negociado: R\$ 4.500,0000
Homologado	01/12/2022 10:04:00	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7

Descrição: Decoração - ambiente

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE CENÁRIO TRIDIMENSIONAL COM FORMA DE TRENÓ DO PAPAÍ NOEL, COMPOSTO POR 1 TRENÓ DO NOEL, 1 PAPAÍ NOEL EM PÉ, 1 BENGALA DE NATAL, 2 RENAS EM PÉ, 2 PACOTES DE PRESENTE E GRAMA SINTÉTICA VERMELHA, TODAS AS PEÇAS SÃO CONFECIONADAS EM FIBRA DE VIDRO, COM APLICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.026,6700

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/12/2022 08:00:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve propostas com valores aceitáveis para o item.



01/12/2022 10:11

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 01/12/2022 IVANA MARIA
10:04:01 BERTOLINI CAMARINHA

Item: 8**Descrição:** Decoração - ambiente**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE FIGURA ILUMINADA BIDIMENSIONAL NA POSIÇÃO HORIZONTAL COM DESENHO EM FORMA DE COMETA COM TRÊS CALDAS E DUAS ESTRELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,70 METROS DE ALTURA X 0,02M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 E UMA HASTE DE METALÃO 15,00MM X 15,00MM COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA, MATERIAL ZINCADO, COM PINTURA À BASE DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA. COM APLICAÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS POR METRO, NA COR AZUL, TENSÃO DE 220V.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.500,1000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2022 09:47:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve a participação de no mínimo 3 empresas ME/EPP do Estado de São Paulo, conforme previsto no item 3.5 do edital.
Homologado	01/12/2022 10:04:02	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9**Descrição:** Decoração - ambiente**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS BIDIMENSIONAIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM DESENHO EM FORMA DE PIRULITO DE PINHEIRO ILUMINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M DE ALTURA X 0,70M DE DIÂMETRO, PRODUZIDO BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 E UMA HASTE DE METALÃO 15,00MM X 15,00MM COM PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA ZINCADA, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE PVC FLEXÍVEL NA COR VERMELHO DE 11,00MM DE DIÂMETRO, COM 30 MICRO LÂMPADAS DE LED POR METRO NA COR VERDE, TENSÃO DE 220V COM A UTILIZAÇÃO DO CABO ALIMENTADOR ESPECÍFICO PARA A DECORAÇÃO EM QUESTÃO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Cancelado no julgamento**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2022 09:47:13	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve a participação de no mínimo 3 empresas ME/EPP do Estado de São Paulo, conforme previsto no item 3.5 do edital.
Homologado	01/12/2022 10:04:02	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Edital de Chamamento Público CMDCA - Resolução nº002/2022**

Dispõe sobre as inscrições de projetos para a execução da Política de Proteção Integral no âmbito Municipal por entidades governamentais e não governamentais para banco de reserva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pederneiras/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Pederneiras/SP, estabelecidas pela Resolução nº137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes destinam-se ao apoio substantivo a Projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente, Resolve:

Artigo 1º- Fica autorizado a apresentação de Projetos para a execução da Política de Proteção Integral no âmbito Municipal por Entidades governamentais e não governamentais que tenham registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para implantação, implementação ou ampliação de serviços que contemplem o atendimento direto a criança e ao adolescente, conforme descrição abaixo:

- a) Implantação, implementação e/ou execução de serviços que garantam o acesso aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e como garantia de sua proteção integral, em conformidade com a Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Sistema Único de Saúde – SUS, bem como ao Esporte; Cultura; Lazer e Formação Técnico-profissional.



§ 1º Os projetos apresentados e aprovados por esse CMDCA de acordo com o item “a”, ficarão reservados no **banco de projetos** de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As entidades poderão apresentar até dois (2) projetos que serão analisados e em consonância com o §1º que poderão ser aprovados e implementados.

Artigo 2º - Os projetos deverão estar direcionados ao atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como a sua família, por ser este um princípio fundamental da Lei 8.069/1990; respeitando a Resolução nº137/2010 do CONANDA, especialmente os Artigos de 15 a 20.

§ 1º – Os Projetos deverão respeitar as condições e limites estabelecidos nesta Deliberação e de acordo com as orientações de Prestação de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: No ato da entrega dos Projetos as Entidades também deverão apresentar:

- I - Projeto descritivo conforme artigo I;
- II - Plano de aplicação dos recursos, especificando os valores, e de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Pederneiras e instrução normativa nº 002/2010 do TCESP;
- III - Cronograma de Desembolso físico e financeiro;
- IV - Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (quando for o caso);
- V - Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.



Artigo 3º - A rede socioassistencial do município de Pederneiras/SP, governamental e não Governamental, deverá apresentar os Projetos conforme estabelecido neste Edital, **exclusivamente no prazo de 02 de Janeiro a 27 de Janeiro de 2023** das 8h às 11h e das 13h às 16h, pessoalmente por seu representante, no CREAS, situado à Rua Gonçalves Ledo, O-46, Jardim América, não se admitindo qualquer outra modalidade de envio.

§ 1º - O CMDCA de Pederneiras procederá a avaliação dos Projetos recebidos mediante os critérios estabelecidos neste Edital e pela plenária que definirá os parâmetros mínimos para a aprovação.

Artigo 4º - Por se tratar de **Banco de Projetos**, a plenária do CMDCA procederá a avaliação dos projetos recebidos e fará sua aprovação final.

§ 1º - Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município, conforme determinação da plenária, e o CMDCA comunicará os executores aprovados até 30 (trinta) dias corridos após sua aprovação.

§ 2º - Os projetos apresentados neste chamamento, após aprovados, estarão validados por um período de 12 meses a partir da sua publicação.

§ 3º - Os projetos indeferidos ficarão à disposição dos interessados na sede do CMDCA com as respectivas justificativas na sua íntegra, para que sejam consultados, num prazo de 30 (trinta) dias da publicação do resultado final, sendo esta pessoa representante legal da entidade interessada.

Artigo 5º - O CMDCA reserva-se ao direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos de projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.



Artigo 6º - A aprovação do Projeto implicará na celebração do convênio entre o Município de Pederneiras, por intermédio do CMDCA e de acordo com artigo 1º, item “a”, deste edital.

Artigo 7º - As entidades que tiveram os projetos aprovados e recursos repassados pelo CMDCA deverão prestar contas regularmente, sem prejuízo da prestação que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, em consonância com a natureza do Projeto.

Parágrafo único - A prestação de contas dos repasses deverá ocorrer bimestralmente, sendo que a prestação de contas final deverá ser entregue até o 10º dia do mês subsequente do vencimento do convênio firmado, acompanhado dos anexos 06 e 07 do TCESP, conciliações bancárias e demais documentos elencados no convênio.

Artigo 8º - Os casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

Pederneiras, 30 de Novembro de 2022.

Caroline Francelim
Presidente do CMDCA
Gestão 2022/2024



Resolução nº003/2022

Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pederneiras SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.549 de 28 de fevereiro de 2007:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, deve-se garantir a criança e ao adolescente direitos



fundamentais, a saber: Direito a Vida e a Saúde, a Liberdade, ao Respeito e a Dignidade, a Convivência Familiar e Comunitária, a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer, a Profissionalização e a Proteção ao Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Pederneiras – SP.

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

- I - Registrar as entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
- II - Comunicar o registro das entidades ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- III - Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam às exigências do ECA;

Art.3º - O Registro terá validade de um (1) ano, sendo que anualmente, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

§ 1º O Plano de ação e o relatório de atividades que trata o Art. 3º deverá ser apresentado no ato da inscrição do ano subsequente.

DOS REQUISITOS

Art. 4º - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:

- I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;
- II - Estar regularmente constituída;
- III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.



- IV - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;
- V - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- VI - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- VII - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;
- VIII - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º - Para obtenção do registro, as entidades não governamentais deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em forma de ofício, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Estatuto atualizado da entidade sem fins lucrativos, registrado em cartório;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- d) Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;
- e) Plano de trabalho da entidade para o ano de 2023, contendo relatório discriminando as ações e projetos a serem desenvolvidos, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros, devidamente comprovados;
- f) Relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2022, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
- g) Alvará Sanitário, de Funcionamento e do Corpo de Bombeiros, expedido pelos órgãos competentes;
- h) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- i) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas.



§1º Os documentos solicitados no art. 5º deverão ser enviados através de cópia simples.

Art. 6º - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

- I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
- II - Ramo de atividade dos estabelecimentos;
- III - Curso profissionalizante oferecido, seu início e término;
- IV - Número de aprendizes a serem contratados;
- V - Relação nominal de aprendizes contratados e inscritos nos cursos profissionalizantes.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo 6º terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório solicitado, podendo a suspensão ser prorrogada até sua apresentação.

Art. 7º – Para a inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

- I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA através de ofício;
- II – Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;
- III - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, faixa etária a ser atendida e outros.

Art. 8º - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado no CREAS de Pederneiras: Rua Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim América – **de 01/12/22 à 30/12/22**, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.



Art. 9º - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA;

Pederneiras, 30 de Novembro de 2022.

Caroline Francelin
Presidente do CMDCA
Gestão 2022/2024

**Conselho Municipal do Idoso - CMI****RESOLUÇÃO Nº. 002/2022.**

*DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
REQUERIMENTO DE
CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES
PARA O ANO DE 2023.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pederneiras**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e pela Lei Municipal nº2.985 de 31 de fevereiro de 2012, estabelece por meio desta o **período de requerimento da Certificação de Registro no CMDPI**, com validade para o ano de 2023, **das entidades e serviços de atendimento às pessoas idosas no município de Pederneiras**, a saber:

I - Período:

De 05 de dezembro de 2022 à 05 de janeiro de 2023.

II - Requisições:

- Apresentar um Ofício ao Presidente do CMDPI requisitando a Certificação para o ano de 2023;
- Apresentar o Plano de Trabalho para o ano de 2023;
- Apresentar uma Declaração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e/ou outras secretarias municipais a qual tiver contrato de prestação de serviço, de que está quite com as prestações de contas com o município no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pederneiras/SP, 02 de dezembro de 2022.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMDPI

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Outros atos oficiais****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2022**

"Que designa fiscais de contratos administrativos."

Marco Antonio Licerra, Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras, nos termos do art. 31, I, "a" do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Artigo 1º - Nomear fiscais para os respectivos contratos administrativos, conforme descrito na tabela abaixo:

CONTRATO	SERVIDOR NOMEADO
Contrato nº 02/2019	MARIA ADELIA BARNEZI CÂMARA
Contrato nº 06/2019	BRUNO PADILHA TEDESCHI
Contrato nº 07/2019	CAROLINA SEIKO MACHADO
Contrato nº 08/2019	BRUNO PADILHA TEDESCHI

Contrato nº 01/2020	MARIA ADELIA BARNEZI CÂMARA
Contrato nº 02/2020	BRUNO PADILHA TEDESCHI
Contrato nº 01/2022	LUCIA HELENA URREA
Contrato nº 02/2022	BRUNO PADILHA TEDESCHI
Contrato nº 03/2022	BRUNO PADILHA TEDESCHI
Contrato nº 04/2022	CAROLINA SEIKO MACHADO

Artigo 2º - O presente Ato entra em vigor na presente data, revogando o Ato da Presidência nº 01/2022.

Pederneiras, 17 de novembro de 2022.

Vereador Raul Nacli

Presidente



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281